

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 15.119, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre revogação de permissão de uso de Banca no Mercado Municipal

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes no processo administrativo nº 61725/2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogada a permissão de uso da banca localizada na área externa do Mercado Municipal, outorgada ao Sr. Carlos Rafael Vilarta, portador do CPF nº 462.875.058-00, RCF nº 03/00.165, com atividade de comércio de hortifruti, com fulcro no contido no inciso IV, artigo 55, do Decreto nº 14237, de 21 de março de 2018.


Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 29 de setembro de 2021, 382º da fundação do Povoado e 376º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.


JOSE ANTONIO SAUD JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL


ALEXANDRE MAGNO BORGES
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 29 de setembro de 2021.


RENATO AYELLO DE FREITAS
CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO
RESP. PELO EXP. DA SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES
INSTITUCIONAIS


PAULO DE TARSO CABRAL COSTA JUNIOR
DIRETOR DO DEPARTAMENTO TÉCNICO LEGISLATIVO